

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 24 de maio de 2021.

**DA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

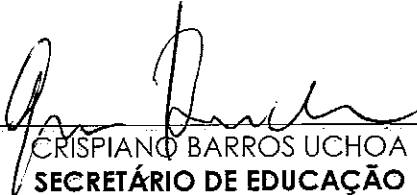
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

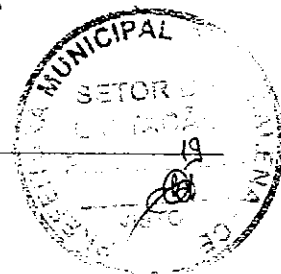
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **COMPRA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MADALENA - CE.**

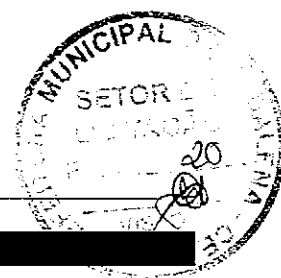
Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
CRISPIANO BARROS UCHOA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE REFERENCIA**



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena – CE, 24 de maio de 2021.

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
05	0501	12.122.0402.2.009	1111000000	4.4.90.52.00
05	0502	12.361.1201.2.022	1120000000	4.4.90.52.00

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO.

4. **VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 15.820,70 (quinze mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos);

5. **DOS VALORES COLETADOS (POR ITEM) POR EMPRESA:**

- VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP – 23.584.940/0001-70
- FERNANDES ATACAREJO LTDA – 38.333.439/0001-09
- PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – 17.328.748/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
1	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 120 LITROS. (45x62x82,5 cm)	UNID	8	159,20	167,60	162,99
2	BALANÇA INDUSTRIAL DE PLATAFORMA. (40X30) PAINEL DIGITAL - 150 KG - VOLTS: 220V	UNID	1	985,00	1035,45	1006,93
3	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ALTA PRECISÃO 40 KG.	UNID	11	475,00	458,35	482,63
4	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 534 LITROS, DUAS TAMPAS, COM PUXADORES E CHAVE DE SEGURANÇA. TENSÃO 220V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, POTENCIA MÁXIMA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL. FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR. CONTROLE DE TEMPERATURA, TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL. GABINETE EXTERNO EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COR BRANCA, GABINETE INTERNO EM AÇO ESMALTADO. PÉS COM RODÍZIOS E TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES).	UNID	1	4488,27	4383,10	4615,38
5	CAIXA PLASTICA AGRICOLA HORTIFRUTI ORGANIZADORA OU CESTA DE PLASTICO 45 LITROS. DIMENSÕES: 29,5x 36, 5x54, 5cm.	UNID	10	42,67	41,70	43,88
6	MESA PLASTICA, QUADRADA DESMONTÁVEL. COR BRANCA. DIMENSÕES 80X80 CM. EM POLIPROPILENO.	UNID	6	162,13	158,35	166,73



7	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ERGONOMICA (LITE PRO), PESO MÁXIMO DE 136 KG. BASE INJETADA. APOIO DE BRAÇOS. NA COR PRETA.	UNID	2	816,08	793,60	775,00
8	CARRO DE CARGA - 180 KG. COM RODAS DE BORRACHA MACIÇA 8 POL.	UNID	1	392,53	383,33	403,65
9	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA, 65 LITROS - METÁLICA REFORÇADA.	UNID	1	432,47	422,33	444,72

Conforme Planilha Comparativa de Cotação de Preço, emitida pela Divisão de Compras, deste município.

## II – DETALHAMENTO DA DESPESA

**6. OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MADALENA - CE.**

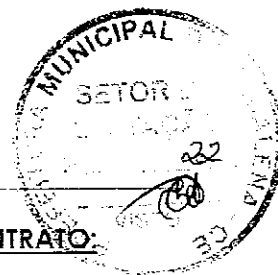
**7. JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de equipar devidamente o almoxarifado da merenda escolar do município, e por recomendação da nutricionista municipal, solicitamos a aquisição do presente material, com a finalidade de melhor acondicionar os itens da merenda escolar, estabelecendo assim um ambiente propício para o seu armazenamento e distribuição.

## III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 8. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.
- 9. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

## IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.



**V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela Secretária de EDUCAÇÃO ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES**

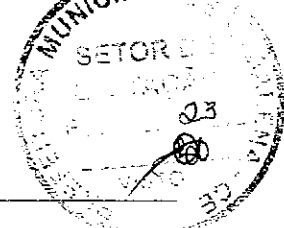
**10. DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

**11. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.



d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

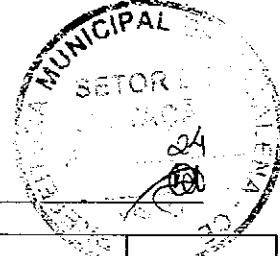
**12. DOS ITENS:**

- **VICENTE DE CARVALHO DANTOS - EPP – 23.584.940/0001-70**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 120 LITROS. (45x62x82,5 cm)	CEPEL	UNID	8	R\$ 159,20	R\$ 1.273,60
2	BALANÇA INDUSTRIAL DE PLATAFORMA. (40X30) PAINEL DIGITAL - 150 KG - VOLTS: 220V	BALMAK	UNID	1	R\$ 985,00	R\$ 985,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.258,60</b>

- **FERNANDES ATACAREJO LTDA – 38.333.439/0001-09**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ALTA PRECISÃO 40 KG.	LEBRIZA	UNID	11	R\$ 458,35	R\$ 5041,85
4	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 534 LITROS, DUAS TAMPAS, COM PUXADORES E CHAVE DE SEGURANÇA. TENSÃO 220V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, POTENCIA MÁXIMA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL. FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR. CONTROLE DE TEMPERATURA, TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL. GABINETE EXTERNO EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COR BRANCA, GABINETE INTERNO EM AÇO ESMALTADO. PÉS COM RODIZIOS E TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES).	CONSUL	UNID	1	R\$ 4383,10	R\$ 4383,10
5	CAIXA PLÁSTICA AGRICOLA HORTIFRUTI ORGANIZADORA OU CESTA DE PLASTICO 45 LITROS. DIMENSÕES: 29,5x 36, 5x54, 5cm.	ESTRUTURA PLÁSTICA	UNID	10	R\$ 41,70	R\$ 417,00



6	MESA PLÁSTICA, QUADRADA DESMONTÁVEL. COR BRANCA. DIMENSÕES 80X80 CM. EM POLIPROPILENO.	TOPPLAST	UNID	6	R\$ 158,35	R\$ 950,10
7	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ERGONOMICA (LITE PRO), PESO MÁXIMO DE 136 KG. BASE INJETADA. APOIO DE BRAÇOS. NA COR PRETA.	LITE PRO	UNID	2	R\$ 793,60	R\$ 1587,20
8	CARRO DE CARGA - 180 KG. COM RODAS DE BORRACHA MACIÇA 8 POL.	FERCAR	UNID	1	R\$ 383,33	R\$ 383,33
9	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA, 65 LITROS - METÁLICA REFORÇADA.	TRAMONTINA	UNID	1	R\$ 422,33	R\$ 422,33
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 13.184,91</b>

Os itens especificados acima formam um valor global de **R\$ 15.443,51** (quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:**

Assinatura

Nome: **CRISPIANO BARROS UCHOA**

Cargo: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

Data: **24 de maio de 2021.**